MENSAGEM Nº 02/2020

Itaú de Minas, em 20 d

Senhor Presidente,

Pela presente, venho encaminhar a apreciação d
Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seg

**- DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS V
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRA**

O projeto de lei tem como finalidade a revis
constantes dos Anexos V, VII e VIII da Lei Municipal n
posteriores, com a recomposição das perdas inflacio
últimos doze meses, utilizando-se o índice de 4,48%
que o registrado pelo IPCA/IBGE (4,31%).

Além disso, o projeto de lei concede reajuste
magistério para o atendimento da legislação federal d
de aumento fixado pelo MEC para a categoria, que ne
de 12,84%, assegurando, portanto, o pagamento do pi

O projeto ainda adequa a Tabela de Vencim
Anexo III, da Lei Municipal nº 968, de 30 de junho
posteriores, para fins de atendimento ao disposto
13.708/2018 no que se refere ao piso salarial profi

ACS's e ACE's, sinalizando aos servidores públicos d
de valorização da classe.

Solicitamos de Vossas Excelências a apreciaçã
projeto em regime de urgência especial, uma vez qu
índice e a sua veiculação ocorreu muito recentement
de um prazo mínimo para que seja possível procede
valores na folha de pagamento, com vistas a e
pagamento de janeiro já com os reajustes propostos.

Sendo assim, é imprescindível a colaboração
para aprovação da matéria num menor espaço de tem

Isso posto, esperamos contar com a habitua
Excelência e dos Nobres Edis para apreciação e votaç
ora encaminhado, em regime de urgência especial

Aproveito o ensejo para reiterar a todos a expres
consideração.

Atenciosamente,

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 20 DE JANEIR

DISPÕE SOBRE A REVI
VENCIMENTOS DOS SERV
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS

A Câmara Municipal de Itaú de Minas
representantes, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revisados em 4,48% (quatro ví
por cento) os vencimentos constantes dos Anexos
Municipal nº 40/90 e alterações posteriores, a vigo
janeiro de 2020.

Art. 2º - Ficam revisados em 12,84% (doze vír
por cento) os vencimentos constantes do Anexo III,
278/98 e alterações posteriores, a vigorar a partir
2020.

Art. 3º - Os percentuais descritos nos artigos 1

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrár
vigor na data de sua publicação, retroagindo seus ef
de 2020.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), e
2020.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL